



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

RESOLUCAO Nº288/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS

4 de novembro de 2022

*Dispõe sobre a aprovação do regimento da
Coordenadoria de Integridade e Controle Interno
(COI).*

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Cleber Ávila Barbosa, nomeado pelo Decreto de 04.08.2022, publicado no DOU de 05.08.2022, seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o regimento da Coordenadoria de Integridade e Controle Interno (COI) da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cleber Ávila Barbosa
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 04/11/2022 16:49:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299680
Código de Autenticação: 832b208ef0



REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO (COI)

OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo instituir e implementar a Coordenadoria de Integridade e Controle Interno (COI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS estabelecendo diretrizes e procedimentos aplicáveis para todos os servidores que atuam na instituição, nas atividades de execução ou de tomada de decisão, com vistas ao desenvolvimento da cultura e da construção contínua de um ambiente íntegro e transparente.

Parágrafo único O presente regulamento está sujeito às orientações normativas do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal vinculado à Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto 10.756, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º A Coordenadoria de Integridade e Controle Interno do IFSULDEMINAS tem por objetivo fortalecer a cultura de integridade no ambiente organizacional e modelo de negócios como componente de governança eficiente, assegurando os bons índices de credibilidade e valor público por meio de mecanismos de controle interno de detecção, prevenção e correição pautados pela gestão participativa, transparente e de conformidade com a legislação, regulamentos e políticas institucionais vigentes.

Art. 3º Para todos os efeitos, a Coordenadoria de Integridade e Controle Interno é órgão vinculado ao Reitor do IFSULDEMINAS.

DA DESIGNAÇÃO, PERFIL, DEVERES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO

Art. 4º A designação do Coordenador de Integridade e Controle Interno será por indicação do reitor de servidor(a) que faz parte do quadro da Instituição que possua conhecimento e conduta adequada para o exercício da função nos aspectos técnicos e éticos de Integridade.

Art. 5º O perfil adequado deve ser de servidores proativos, que possua bom relacionamento com os níveis hierárquicos, que saiba lidar com desafios, deve agir amparado pela

legislação e deve incentivar os servidores da Instituição para adoção de boas práticas de integridade.

§1º O Coordenador de Integridade e Controle Interno deve estar atento às situações em que haja a possibilidade do descumprimento de protocolos e de diretrizes éticas e, quando isso ocorrer, deve agir pontualmente com encaminhamento adequado a Comissão de Ética do IFSULDEMINAS, quando for o caso, de forma a minimizar os danos, para que possam ser tratados de maneira rápida, evitando a reincidência, entre outras responsabilidades prescritas na íntegra do Código de Ética da Alta Administração Pública.

§2º É dever do Coordenador de Integridade e Controle Interno ser honesto e íntegro, agindo com ética e lealdade sendo um exemplo a ser seguido no local onde trabalha, atuando sempre com objetividade, confidencialidade, competência, independência, imparcialidade e transparência.

Art 6º Compete à Coordenadoria de Integridade e Controle Interno:

- I - Coordenar e articular as atividades relativas à integridade;
- II - Estabelecer padrões para fomentar práticas de medidas e índices de integridade nas atividades de execução ou de tomada de decisão;
- IV - Coordenar a Unidade de Gestão da Integridade - UGI para a execução, o monitoramento e o aprimoramento constante do programa de integridade;
- V - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade por meio do levantamento preliminar que estabeleça claramente a matriz de responsabilidades;
- VI - Promover a comunicação, orientação e treinamento, no âmbito do IFSULDEMINAS, em assuntos relacionados com as unidades que compõe a COI com vistas ao fortalecimento da cultura de integridade;
- VII - Promover as funções de integridade juntamente aos mecanismos de controle interno de detecção, prevenção e correção em trabalho articulado com a Alta Administração, Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria, sem interferir nos respectivos limites das suas competências.
- VIII - Adotar ações conjuntas do ponto de vista de aproveitamento dos recursos tecnológicos e sistêmico de controle interno simplificado para que sejam devidamente registradas e arquivadas de modo que contribuam para o exercício da boa governança por meio da manutenção de um ambiente íntegro e capaz de prevenir, detectar, punir e remediar fraudes e atos de corrupção que possam comprometer a imagem ou confiabilidade da Instituição.

IX - Auxiliar diretamente ao reitor e a alta administração nas áreas de controle interno, gestão de riscos, transparência ativa e passiva e integridade;

X - Fomentar e apoiar a promoção da conduta ética, da transparência, do acesso à informação e da participação social.

XI - Responder à CGU, TCU, entre outros órgãos fiscalizadores e reguladores, sempre que necessário.

Art 7º Compõem a Coordenadoria de Integridade e Controle Interno as seguintes unidades:

I - Auditoria Interna - AUDIN;

II - Corregedoria;

III - Ouvidoria;

IV - Unidade de Gestão da Integridade - UGI.

DA UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

Art. 8º Cabe a UGI verificar se os processos e as funções relacionadas ao programa de integridade estão sendo efetivamente implementados por meio da revisão e monitoramento contínuo, com mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas para o fidedigno e constante aperfeiçoamento do programa.

§1º Deverá ser reportado os resultados de monitoramento do programa de integridade à alta administração e ao dirigente máximo, bem como, formalizar a periodicidade sobre as necessidades de aperfeiçoamento quanto às medidas de integridade.

§1º A Unidade de Gestão da Integridade será constituída pelos seguintes representantes, sob a responsabilidade do primeiro:

I - Coordenação de Integridade e de Controle Interno;

II - Corregedoria;

III - Auditoria Interna;

IV - Ouvidoria Institucional;

IV - Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;

VI - Presidente da Comissão de Ética Pública Institucional;

VII - Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;

VIII - Diretoria de Desenvolvimento e Relações Institucionais.

Art. 9º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade:

I — submeter à aprovação do reitor a proposta do programa de Integridade e revisá-lo periodicamente.

II — levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento.

III — apoiar a atividade de Gestão de Riscos no, levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento.

V — apoiar na disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFSULDEMINAS;

V — planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFSULDEMINAS;

XII - Promover iniciativas de expansão do alcance do Programa de Integridade para as políticas públicas internas, bem como agentes externos por organizações públicas ou privadas por meio de contratos e ou convênios formalizados.

Art. 10º - Caberá a alta administração prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade e recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSULDEMINAS que prestem, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 11º - As atividades da Coordenadoria de Integridade e Controle Interno contemplarão em especial as funções de Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria que atuarão de forma articulada à coordenação de acordo com os respectivos regimentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Em caso de risco de conflito de interesses relevante no âmbito do IFSULDEMINAS a Coordenação de Integridade e de Controle Interno - COI recomenda a utilização do Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses - SeCI da Controladoria Geral de União - CGU que orienta ao cidadão sobre formas de prevenção, além desta ferramenta, o cidadão também poderá acionar a Pró Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para a análise tratamento de casos de riscos de conflito de interesses.

Art. 13º Em caso de suspeita de nepotismo no âmbito do IFSULDEMINAS, conforme legislação pertinente, o cidadão deve acionar a Controladoria Geral da União - CGU por sistema próprio ou por meio da Plataforma Fala.BR.

Art. 14º Em suspeitas de potencial situação de corrupção, irregularidades nas contratações públicas, de desvio de verba pública, abuso de poder, assédio moral ou sexual, fraude, violações à conduta ética ou qualquer evento que possa comprometer a integridade da Instituição o cidadão deve proceder com a formalização de uma manifestação com elementos mínimos de autoria e materialidade nos canais de atendimento da Ouvidoria do IFSULDEMINAS, preferencialmente por meio da Plataforma Fala.BR.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Ávila Barbosa
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS